



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI Nº 1.226/69

Of. Nº

O cidadão Júlio Marcondes de Moura, -
Prefeito do Município de Garça, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ele sancio-
na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o CADASTRO DE VALORES IMOBILIÁ-
rios do MUNICÍPIO, destinado ao cadastramento de todos os imóveis
urbanos e rurais situados neste Município, com a finalidade de a-
purar os valores venais para efeito de lançamento do Imposto Pre-
dial e Territorial Sobre Terrenos Urbanos, Taxa de Remoção da Li-
xo Domiciliar, Conservação de Estradas de Rodagem Municipal, Ali-
nhamento e Nivelamento de Ruas e Praças, Iluminação Pública e Con-
tribuição de Melhoria, e outros tributos cuja base ou fato gera-
dor se fixar no valor venal da propriedade imobiliária.

Artigo 2º - Para efeito de cadastramento, ficam todos
os proprietários de imóveis situados neste Município, obrigados a
promoverem a inscrição de suas propriedades no Cadastro de Valores
Imobiliários da Prefeitura, de conformidade com as instruções a
serem baixadas pelo Executivo.

§ Único - O prazo para inscrição é de 30 dias, conta-
dos da data da publicação desta lei, sob pena de inscrição compul-
sória, com 30% de aumento no valor venal de inscrição anterior, e
fetuado como correção do valor existente.

Artigo 3º - O valor venal dos imóveis constantes do Ca-
dastro de Valores Imobiliários, ficará sujeito à correção anual,
de conformidade com os índices de correção monetária baixados pelo
Conselho de Economia Nacional.

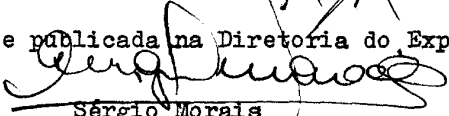
Artigo - 4º O Poder Executivo baixará decreto regula-
mentando as normas de cadastramento e fixação de valores atribui-
dos às propriedades imobiliárias situadas neste Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de setembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Morais
Diretor do Expediente